



Educação

Relatório Sistemático de Fiscalização

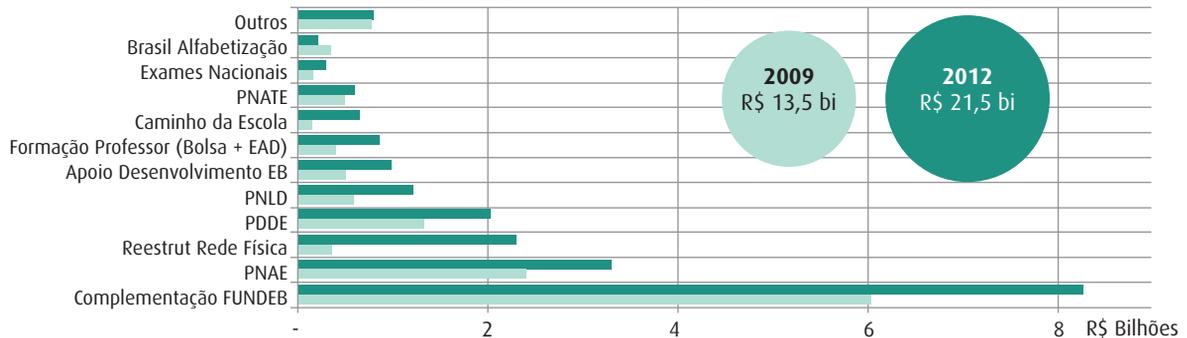
O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio do Relatório Sistemático de Fiscalização da Função Educação (FiscEducação), oferecerá anualmente ao Congresso Nacional e à sociedade visão geral sobre as políticas públicas educacionais por meio da análise da execução orçamentária, das metas e indicadores dos programas contidos no Plano Plurianual 2012-2015, dos grandes temas da área educacional e da atuação e estrutura das unidades de auditoria interna das universidades federais e dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia. Também são apresentados os principais trabalhos já realizados pelo TCU na área. Esta versão do FiscEducação foi produzida a partir de fiscalização realizada entre setembro e outubro de 2013.

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

A análise dos dados orçamentários e financeiros da Função Educação demonstra que, de 2009 a 2012, o aumento real, com valores atualizados pelo IPCA a preços de dezembro de 2012, na despesa liquidada foi de 60,9%, partindo de R\$ 37,9 bilhões para R\$ 61 bilhões, incluindo o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies). Do aumento real de R\$ 23,1 bilhões, 34,8% (R\$ 8 bilhões) foram destinados às despesas com a educação básica, 15,4% (R\$ 3,6 bilhões) às da educação profissional e tecnológica e 30% (R\$ 6,8 bilhões) às despesas com educação superior e pós-graduação. Para 2013, a despesa total autorizada chegou a R\$ 82 bilhões.

Na educação básica, o que mais cresceu foi a complementação da União para o Fundeb, com incremento real de R\$ 2,2 bilhões (28% do aumento das despesas com educação básica), a reestruturação da rede física da educação básica, abrangendo o programa Proinfância e a ação de construção e reforma de quadras esportivas escolares, totalizando um aumento real de R\$ 1,95 bilhões (24% do aumento das despesas com educação básica), seguido pelo PNAE, com incremento de R\$ 905 milhões (11% do aumento das despesas com educação básica).

Despesa executada na Educação Básica, por ação, em 2009 e em 2012, a valores constantes de 2012, pelo IPCA



No que tange à educação profissional e tecnológica, o aumento verificado nas despesas com o funcionamento da rede deve-se principalmente à expansão ocorrida desde 2009, chegando-se atualmente a 38 institutos federais de educação, ciência e tecnologia. Já, na educação superior e pós-graduação, o grande destaque é para o Fies. Em vista disso, expressivo incremento de recursos foi destinado ao Fundo de Financiamento Estudantil (aumento real de R\$ 2,5 bilhões entre 2009 e 2012, 23% de todo o aumento no segmento), chegando a financiar mais de 370 mil estudantes em cursos de graduação em mais de 2 mil instituições de ensino.

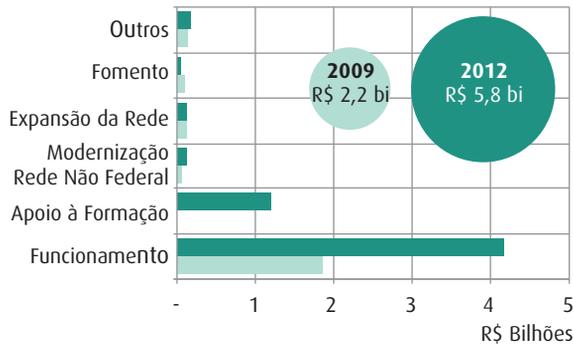
Apesar da expansão observada nos gastos em educação, os indicadores e metas dos programas temáticos da Função Educação no PPA 2012-2015 baseiam-se, em sua grande maioria, em meras remissões às metas do Plano Nacional de Educação (PNE) (Lei 13.005/2014). Não estabelecem patamares a serem atingidos ao final do período do PPA, empregando apenas a locução “de forma alcançar a meta do PNE 2011-2020”. Assim, pode-se afirmar que os objetivos relacionados aos programas temáticos da Função Educação não têm metas concretamente estabelecidas tampouco viabilidade de mensuração ao final do ciclo do PPA vigente.



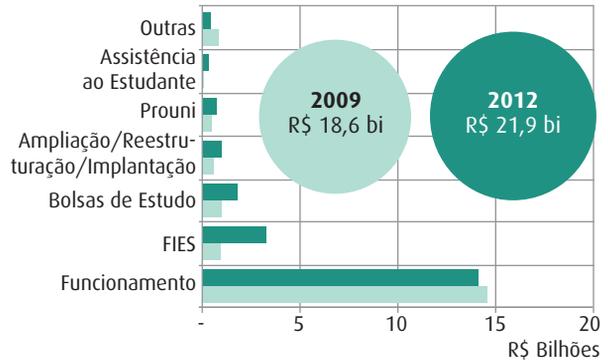
Educação

Relatório Sistêmico de Fiscalização

Despesa executada na Educação Profissional e Tecnológica, por ação, em 2009 e em 2012, a valores constantes de 2012, pelo IPCA



Despesa executada na Educação Superior e Pós-graduação, por ação, em 2009 e em 2012, a valores constantes de 2012, pelo IPCA



Os temas da área educacional de especial interesse para serem acompanhados ao longo dos próximos anos estão relacionados ao aumento da oferta de vagas na educação infantil, à efetividade do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, à ampliação do atendimento em educação integral nas escolas públicas, às causas e soluções para os elevados índices de evasão no ensino profissional e tecnológico e o direito de acesso ao ensino superior de minorias e população em situação de vulnerabilidade social.

O relatório também traz avaliação sobre a estrutura e a atuação das unidades de auditoria interna de 32 universidades e doze institutos federais. Além disso, foram constatadas graves fragilidades, principalmente, no que se refere ao grau de independência da unidade na organização, à execução de tarefas típicas de gestor, e ao desconhecimento de seu papel na gestão de riscos, bem como nos controles internos administrativos das entidades. Constatou-se, dessa forma, a subutilização de tais unidades para a melhoria da governança das instituições.

Como trabalhos relevantes realizados pelo TCU, na área da educação, em 2013, destacam-se: a auditoria coordenada no Ensino Médio (TC 007.081/2013-8), que contou com a participação de 28 Tribunais de Contas Estaduais; o monitoramento nas fundações de apoio das Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) (TC 015.481/2013-1), contendo a avaliação do impacto do novo marco regulatório advindo das alterações da Lei 8.958/1994, ocorridas em 2010; e o monitoramento no Programa Universidade para Todos (ProUni) (TC 000.997/2013-7).

O QUE O TRIBUNAL DECIDIU

- Recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Ministério da Educação que, ao realizarem revisão anual do PPA, nos termos do art. 7º, § 1º, do Decreto 7.866/2012, revisem os indicadores e as metas estipuladas para os Programas 2030, 2031 e 2032;
- Indicar a realização de auditoria sobre a gestão do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), considerando a materialidade e as recentes mudanças do operador financeiro;
- Indicar a realização de auditoria de boas práticas de gestão nas universidades brasileiras, considerando que as instituições federais de ensino constituem o maior agrupamento de entidades similares da administração pública federal, e que as iniciativas que conduzam a melhorias na gestão podem ter alto impacto decorrente da escala de implementação.

Identificação do processo no TCU: 028.636/2013-9
 Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira
 Deliberação do TCU: Acórdão 1.089/2014-TCU-Plenário
 Data da Sessão: 30/04/2014